

11 / 05 / 2021

CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021

PORTARIA Nº 057/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Altera a redação do art. 3º da Portaria nº 032/2021, de 05 de março de 2.021 e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016 de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a grande quantidade de diligências administrativas a serem realizadas no âmbito do GURUPI PREV;

Considerando a necessidade de atender ao princípio administrativo da eficiência;

RESOLVE:

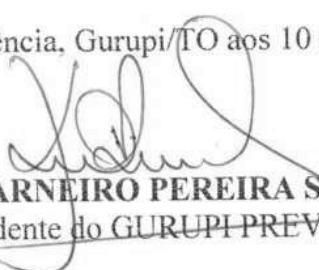
Art. 1º. O art. 3º da Portaria nº 032/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os serviços internos do GURUPI PREV serão realizados no período de 08h00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, ficando terminantemente proibido o atendimento externo, a não ser em casos de extrema urgência para recebimento de documentos indispensáveis ao funcionamento do instituto.

***Parágrafo único.** Os servidores que permanecerem no local de trabalho deverão observar as normas de higienização, tais como: evitar cumprimentos, higienização das mãos com água e sabão e posteriormente álcool em gel 70%, utilização de papel toalha ou equivalente etc.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Presidência, Gurupi/TO aos 10 dias do mês de maio de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV